

## **Edital de convocação – Assembleia Geral de Cotistas**

Informamos resumidamente a(s) deliberação(es) aprovada(s) na Assembleia Geral Extraordinária do IT NOW BLOOMBERG GALAXY BITCOIN FUNDO DE ÍNDICE, CNPJ 38.000.706/0001-26, realizada em 10.05.2024 e com efetivação na mesma data:

1. Aprovada possibilidade de participação na assembleia de parte relacionada à gestora ou à administradora, prestadores de serviços do fundo, seus sócios, diretores e funcionários, nos termos do artigo 76 da Instrução CVM 555;

2. Aprovada a manutenção das medidas já aprovadas na Assembleia Precedente e da dispensa da convocação de novas assembleias em decorrência da persistência das divergências acima descritas, desde que resultantes exclusivamente dos resultados passados do FUNDO, anteriores à Assembleia Precedente, e sendo certo que, diante da ocorrência de qualquer novo desenquadramento da rentabilidade do FUNDO em relação ao Índice Alvo, ou de qualquer outro fato novo que impacte ou possa impactar a eficácia das medidas aprovadas na Assembleia Antecedente, o Gestor do FUNDO deverá retomar a convocação das assembleias nos termos do artigo 35, §4º da Instrução CVM 359; e

3. Aprovada a alteração da cláusula 22.2 do Regulamento do FUNDO, a qual passará a contar com a seguinte redação:

22.2. O GESTOR subsidiará custos operacionais relativos ao Fundo de Índice Alvo, sempre que e na medida em que for necessário para evitar que estes causem novos desenquadramentos, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 359 ou do artigo 27 do Anexo V da Resolução CVM 175, conforme o caso, sendo certo que o subsídio ora descrito: (i) está restrito exclusivamente às despesas operacionais da Estrutura Offshore, não abrangendo quaisquer outros custos, taxas, despesas ou similares; (ii) perdurará pelo prazo máximo de 24 meses, a contar da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do FUNDO realizada em 27 de dezembro de 2023; e (iii) será aplicado somente a despesas provisionadas em datas em que o FUNDO apresente patrimônio líquido inferior a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), corrigido conforme a variação do dólar.

22.2.1. Cumprida a condição prevista no item anterior os encargos passarão a ser debitados diretamente do FUNDO, sendo que quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta do prestador de serviço essencial que a tiver contratado.

Caso deseje obter mais informações, seu gerente estará à sua disposição para mais esclarecimentos

Itaú Unibanco S.A.  
Administrador do Fundo